



PARECER Nº 01 , de 2016 - CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 1021/2016, que "inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o jogo 'Solteiros e Casados' dos Moradores da Metropolitana do Núcleo Bandeirante".

Autor: Deputado Ricardo Vale

Relator: Deputado Rafael Prudente

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1021, de autoria do Deputado Ricardo Vale, tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o jogo Solteiros e Casados dos Moradores da Metropolitana do Núcleo Bandeirante.

Na justificção, salienta o autor da proposição que o jogo "Solteiros e Casados" foi criado em 1958 e tem sido realizado no Estádio Vasco Viana de Andrade na Metropolitana.


Trata-se de evento que reúne diversos segmentos da comunidade de forma tolerante e esportiva. Já revelou, ao longo dos anos, diversos atletas que vieram a jogar em clubes da cidade.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão analisar e emitir parecer sobre o mérito da matéria em epígrafe por versar sobre tema correlacionado ao esporte e lazer.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1021 / 2016
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica: 





São de extremo valor meritório todas as ações que visem a estimular convivência social nas mais diversas formas e, em particular, por meio do futebol, esporte tradicional do Brasil.

Como se depreende da justificção da proposição em apreço, o jogo "Casados e Solteiros" tem-se tornado uma tradição da Metropolitana ao longo de décadas, com início antes mesmo da inauguração da Nova Capital.

Trata-se, portanto, de iniciativa oportuna, necessária e relevante, razão pela qual votamos pela aprovação, fundamentados no mérito da proposição em apreço.

Sala das Comissões, em

de 2016.

Deputado Reginaldo Veras
Presidente


Deputado Rafael Prudente
Relator

